PREFEITURA DE ITAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2026 – PROCESSO N° 117/2026
REQUISITANTE: SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de vestuários, acessórios e calçados.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Itaí, por meio do Sr. Prefeito José Ramiro Antunes do Prado, sediado a Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.379/23, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar n° 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **8h30 do dia 09 de novembro de 2026 às 8h30 do dia 23 de novembro de 2026.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **8h30 às 9h do dia 23 de novembro de 2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 9h do dia 23 novembro de 2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, **a aquisição de vestuários, acessórios e calçados.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura de Itaí – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

(bllcompras.com).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05.**

3.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

3.3. O impedimento de que trata o **item 3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.2.2** e **3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos **itens 3.2.2** e **3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o **item 3.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o ANEXO 05.

3.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.
b) Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida

com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputam sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do i**tem 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor Unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante **(vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação)**;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo ITEM/POR LOTE** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão

pública do Pregão;

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.2. Será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos lotes reservados.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme **item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o **item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos.** Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão pública.**

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que de identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I. Empresas estabelecidas no Município;

II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
III. Empresas brasileiras.
IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos **itens 13.7** e **13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21**.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).
14.8.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;
14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
14.11.2. Inexistires custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Os documentos exigidos para habilitação **(ANEXO II e III)** deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 14.8.1 e 14.8.2, **sob pena de inabilitação, como também aplicação de**

possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 23 de novembro de 2026, sob pena de inabilitação.**

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **item 14.7.**

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **item 15.4** acarretará a **imediata inabilitação** do licitante.

15.16. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2. Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e

prazo mencionados no **ANEXO 01** deste Edital.

21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público; ou
II. A pedido do fornecedor.

21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme ANEXO 01 – DO ETP/TR.

22.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até 30 (trinta) dias.

23.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

23.3. As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas

impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br **até às 13h (horário de Brasília)**, não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

23.4. Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails compras@itai.sp.gov.br e compras2@itai.sp.gov.br e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail

24. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.**

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitar@itai.sp.gov.br.

25.3. A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnações é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.itai.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Itaí – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

27.14. A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ao) aos interessados no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitar@itai.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, Itaí/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

27.20. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perca de prazos.

27.21. Caso a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação

deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

27.22. Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, ela fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

27.23. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

27.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo 01** – do folheto descritivo / termo de referência / estudo técnico preliminar
- **Anexo 02** – documentos necessários para habilitação e para assinatura do contrato
- **Anexo 03** – modelo de declaração
- **Anexo 04** – carta proposta
- **Anexo 05** – termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do brasil
- **Anexo 06** – termo de adesão ao sistema BLL compras da bolsa de licitações e leilões do brasil (licitante)
- **Anexo 06.1** – custo pela utilização do sistema – somente para o fornecedor vencedor
- **Anexo 07** – minuta da ata de registro de preços
- **Anexo 08** - formulários dados cadastrais

Prefeitura de Itaí (SP), 29 de outubro de 2026

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO

AVISO AOS LICITANTES

O Agente de Contratação comunica neste ato aos licitantes que participarão deste certame, que as empresas vencedoras dos seus itens, quando da *fase de apresentação de documentação de habilitação e proposta readequada*, não apresentarem os documentos exigidos no edital de forma voluntária, poderá se caracterizar o crime do artigo 337 - L do Código Penal Brasileiro, o que autorizará o Agente de Contratação a tomar medicas cabíveis para responsabilização do licitante que não cumprir as exigências da apresentação da documentação de habilitação.

ANEXO 01 – DO ETP/ TERMO DE REFERÊNCIA

(APENSANDO À PÁGINA 39)

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos exigidos para habilitação **(ANEXO II e III)** deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, **sob pena de inabilitação**. Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 23 de novembro de 2026, sob pena de inabilitação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.**

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
LINK: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
LINK: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, **(Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei**;**
Link: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, **(Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
Link: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliaria do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
Link: http://www.tst.jus.br/certidao/

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

3.1.1. Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo utilizar os links dispostos no item a:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para empresa com sede no Estado São Paulo;

1ª certidão: LINK: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do. (Certidões SAJ)

2ª certidão: LINK: https://certidoes.tjsp.jus.br/ **(Certidões eproc)**

a1) A Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) – CÍVEL.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para empresa;

b1) Havendo Registro de Processo de **Recuperação Judicial**, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b2) Para os licitantes sediados em Estados ou Municípios cujos órgãos emissores ou Tribunais de Justiça adotem nomenclatura, sistemas de distribuição ou modelos de Certidões diferenciados daqueles utilizados no Estado de São Paulo, serão aceitas as Certidões equivalentes de sua região de origem.

b3) Se a Comarca da sede do licitante possuir mais de um distribuidor judicial e a certidão apresentada não for centralizada, deverão ser apresentadas as Certidões de todos os distribuidores locais.

c) Certidões de Distribuição Judicial (Cíveis e Criminais). Servem para atestar que a empresa ou entidade não responde a nenhum processo em andamento ou julgado nas áreas cível ou criminal.
LINK: https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao

d) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**;**
LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

e) Certificado de apenado emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (**TCESP**); **LINK:** https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add

d1) Os licitantes sediados fora do Estado de São Paulo deverão apresentar a Certidão de Apenados/Sanções emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) ou do Distrito Federal de sua respectiva sede, em plena validade.

d2) Caso o Tribunal de Contas da sede do licitante não emita Certidão com essa nomenclatura específica, será aceita certidão equivalente de "Nada Consta" de penalidades, certidão de idoneidade ou, na ausência de ambas, declaração oficial do próprio órgão informando a indisponibilidade do documento, hipótese em que a regularidade será aferida pelos cadastros nacionais (CEIS/CNEP).

f) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União**;**
LINK: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11908391610216::::P3_TIPO:CNPJ

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1 A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a) Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

a1) Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

a2) O Pregoeiro poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do atestado ou certidão apresentados.

b) **Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e **registrado nos órgãos** competentes e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência. Conforme exigido no Inc. I do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

b1) A obrigatoriedade do documento exigido no item "b" caberá a todas as empresas participantes, independentemente de sua classificação econômica, com base no Art. 26 da ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Observação: Os documentos de requisitos técnicos serão analisados pela Secretaria requisitante.

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

a) Declarar que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
b) Declarar que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
c) Declarar que emite Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.
d) Declarar que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06,

observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**

e) Declarar de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. DA PROPOSTA INICIAL

6.1 A empresa deverá apresentar juntamente com a documentação a **proposta inicial** contendo:

a) Indicação do nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);

b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos do Edital, constando indicação do fabricante, marca e procedência;

d) **Preço unitário, valor total do item e valor total geral da proposta,** expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.2 A empresa poderá utilizar do modelo apresentado no Anexo 04 como proposta inicial e final.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP - **LINK: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro**

7.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

8.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

8.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.11. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.12. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

8.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

8.14. Os links disponibilizados para emissão de certidões são meramente informativos, devendo as empresas interessadas realizarem a devida busca, uma vez que poderá haver atualizações a quaisquer tempos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06).

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 – PROCESSO Nº 117/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaramos que emitimos Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.

d) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 – PROCESSO Nº 117/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o **fornecimento/prestação dos serviços** objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 65/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R$						

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total global, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 06 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 06.1 – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) global adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) global adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO **(CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ttt/tttt

Aos xx dias do mês de xxx do ano de xxx, às xx:xxx, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxx,e a Equipe de Contratação composta por: xxxxx e xxxxxxxx, designados conforme Portaria/Decreto xxx/xxx, DE xx DE xxx DE xxxx, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A Prefeitura Municipal de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor xxxxxxx, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: xxxxxxxxxxxxx., com sede na R: xxxxxxNº xxxxx, nº . - ITAI e registrada sob o CNPJ nº xxxxx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor xxxxxxx portador da Cédula de Identidade (RG) nº xxxxxx e CPF Nº xxxxxx vencedora dos seguintes itens: xxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Edital do PREGÃO Nº xxx/xxx, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de fornecimentos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de fornecimentos em igualdade de condições.
1.3 Os preços ofertados pelas empresas, global, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.
2.3 Se for constatado que o produto/fornecimentos fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/fornecimentos, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.
3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Itaí.
3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.
3.2. A entrega dos produtos/fornecimentos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/fornecimentos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaí.
4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº xxx, PROCESSO Nº FFF/FFFF).
4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Itaí.
4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias
4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de .....
4.4 Fica a Prefeitura Municipal de Itaí autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº xx, PROCESSO Nº xxx/xxx e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
5.2 será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.
5.3 Conforme disposto no art. xx, da lei 14.133/21, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo xxº da Lei Federal n. 14.133/21.
6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
6.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.
6.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. xx da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas:
6.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) **Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);**

b) **Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;**

c) **Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.**

6.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.
6.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culta ou dolo, na execução dos fornecimentos objeto da contratação.
6.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do art. xx da Lei nº 14.133.
Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) **advertência;**
b) **multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;**
c) **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;**
d) **declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da presente Ata é de xxxxxxxxx a contar da data da sua assinatura.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.
ITAÍ - SP, xxx de xxxx de xxxx.

_____
xxxxxx
CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxx
Representando a Empresa: xxxxxxxxxx

ANEXO 08 – FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS						
I) Dados da Empresa:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:			*Insc. Estadual:*			
Endereço:				*Número:*		
Bairro			*Complemento:*			
Cidade		*Estado:*		*CEP:*		
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*		
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:						
Nome:						
RG		*CPF:*		*Cargo/função:*		
Endereço:				*Número:*		
Bairro:			*Complemento*			
Cidade:		*Estado*		*CEP:*		
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*		
III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato:						
Nome:						
RG		*CPF:*		*Cargo/função:*		
Endereço:				*Número:*		
Bairro:			*Complemento:*			
Cidade:		*Estado*		*CEP:*		
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*		
IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:						
Nome/Setor responsável						
Endereço:				*Número:*		
Bairro:			*Complemento*			
Cidade:		*Estado*		*CEP:*		
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*		
V) Dados bancário para pagamento:						
Banco:		*Agência:*		*Tipo de Conta:*	*1º*	

VI) Quadro Societário:						
Nome	*CPF:*	*RG:*	*Data nascimento*	*Cargo/função*	*Endereço completo*	*Email particular*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 27/2026

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretaria do Bem Estar Social – SEBES
Data de elaboração: 02/09/2026

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/2021)

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de vestuários e calçados destinados ao atendimento de usuários da **Residência Inclusiva Municipal (Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência)** e do **Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua**, ambos vinculados à Secretaria Municipal do Bem Estar Social do Município de Itaí/SP.

A necessidade deve ser analisada sob a perspectiva das provisões materiais indispensáveis à adequada execução dos serviços socioassistenciais e à garantia da proteção social aos seus usuários.

No que se refere à **Residência Inclusiva Municipal**, a necessidade decorre da implantação do serviço, ocorrida em janeiro de 2026. Considerando que o serviço ainda se encontra em processo de estruturação, faz-se necessária a disponibilização de vestuários, acessórios e calçados destinados ao uso pessoal dos residentes, em variedade e quantitativos compatíveis com suas necessidades, características individuais, tamanhos e numerações.

Nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Acolhimento Institucional deve assegurar provisões relacionadas à acolhida e à moradia, incluindo, entre outras, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho, higiene pessoal, vestuário e pertences.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais também prevê, entre os recursos materiais necessários à execução dos serviços de acolhimento, material permanente e material de consumo necessário ao desenvolvimento do serviço, incluindo mobiliário, camas,

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9A0DD2ADA09742499C20BCCEE13FCE5D

FlowDocs: 16567 / 2026 - Comunicação Interna - Circular Interna | Anexo: 27.2026-ETP Vestuário e calçados - RI e Centro Pop.pdf (1/13) 18/377

colchões, roupa de cama e banho, utensílios de cozinha, alimentos, materiais de limpeza e higiene e vestuário, entre outros materiais necessários à adequada execução do serviço.

A Residência Inclusiva possui características próprias em razão do perfil dos usuários acolhidos, sendo necessária a disponibilidade de itens de vestuário e calçados em tamanhos e modelos variados, capazes de atender às necessidades individuais identificadas durante o acolhimento.

A necessidade da contratação também abrange o **Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua**, serviço destinado ao atendimento de pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Conforme o Relatório Circunstanciado de Atividades referente ao primeiro semestre de 2026, o Serviço de Referência para Pessoas em Situação de Rua realizou atendimento continuado à população em situação de rua, ofertando ações de acolhida, abordagem social, alimentação, orientação, encaminhamentos, banho e higiene pessoal, entre outras atividades voltadas à redução das vulnerabilidades sociais. Neste período foram atendidas **259 pessoas**, tendo sido realizados **318 banhos**, demonstrando a utilização efetiva da estrutura destinada à higiene pessoal pelos usuários do serviço.

A realização do banho e das atividades de higiene pessoal evidencia a necessidade de o serviço manter disponibilidade de peças básicas de vestuário e calçados para situações em que o usuário não disponha de roupas ou calçados adequados para utilização após os cuidados de higiene.

A inexistência de peças de vestuário e calçados disponíveis pode comprometer a efetividade da acolhida e da proteção social, especialmente quando identificadas situações de extrema vulnerabilidade, deterioração das roupas utilizadas, ausência de peças para troca ou ausência de calçados adequados.

A disponibilização desses materiais deverá ocorrer conforme a necessidade identificada pela equipe responsável pelo atendimento, não se caracterizando como distribuição indiscriminada de bens, mas como provisão material destinada ao atendimento de situações concretas apresentadas pelos usuários no âmbito da execução dos serviços socioassistenciais.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9A0DD2ADA09742499C20BCCEE13FCE5D

O Relatório Circunstanciado referente ao primeiro semestre de 2026 também registra a ampliação e reorganização prevista para o Serviço de Referência para Pessoas em Situação de Rua no segundo semestre de 2026, com ampliação da estrutura física e das condições destinadas à acolhida, higiene pessoal, alimentação, repouso, convivência e demais ações socioassistenciais.

Dessa forma, a contratação pretende solucionar o seguinte problema:

Insuficiência de vestuários, acessórios e calçados disponíveis para atendimento das necessidades dos residentes da Residência Inclusiva Municipal e das demandas identificadas junto aos usuários do Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua e do Serviço Especializado em Abordagem Social, especialmente nas situações em que não disponham de peças ou calçados em condições adequadas de uso, de modo a assegurar resposta compatível com as necessidades identificadas no atendimento e a adequada prestação dos serviços socioassistenciais.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

A contratação encontra-se alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e às ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A aquisição possui relação direta com a manutenção e a adequada execução dos serviços socioassistenciais vinculados à Proteção Social Especial, especialmente o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva e o Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua.

A contratação também está relacionada à garantia das seguranças socioassistenciais, especialmente a segurança de acolhida, mediante a disponibilização de condições materiais necessárias ao atendimento das necessidades básicas identificadas durante a execução dos serviços.

Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, a necessidade deverá ser verificada de acordo com a previsão constante do planejamento anual da Administração.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9A0DD2ADA09742499C20BCCEE13FCE5D

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos necessários e suficientes para garantir a qualidade, adequação e funcionalidade dos vestuários e calçados:

- Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e adequados ao público adulto atendido pelos serviços.

- Os itens deverão possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, apresentando resistência ao uso cotidiano e, quando aplicável, às lavagens frequentes.

- As peças deverão ser disponibilizadas em tamanhos variados, considerando a diversidade das características físicas dos usuários atendidos pelos serviços.

- Os calçados deverão possuir numerações variadas, de acordo com a necessidade dos usuários.

- Os materiais deverão possuir acabamento adequado, não podendo apresentar rasgos, defeitos de fabricação, costuras inadequadas ou outras condições que comprometam sua utilização.

- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

- Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser adotadas práticas que favoreçam a sustentabilidade, tais como:

- aquisição de produtos com adequada durabilidade;
- preferência por materiais resistentes e adequados ao uso prolongado;
- redução da necessidade de substituições frequentes;
- utilização de embalagens em quantidade compatível com a proteção dos produtos;
- adoção de práticas adequadas de descarte e destinação de materiais inservíveis.

- Não será exigida marca específica, devendo as especificações técnicas estabelecer apenas os requisitos mínimos necessários para garantir qualidade e funcionalidade.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

A estimativa das quantidades deverá considerar as características e a realidade atual dos serviços demandantes.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9A0DD2ADA09742499C20BCCEE13FCE5D

No caso da **Residência Inclusiva Municipal**, o serviço foi implantado em janeiro de 2026 e encontra-se em processo de estruturação. Em razão da recente implantação, ainda não existe série histórica consolidada de consumo de vestuários, acessórios e calçados que permita a realização da estimativa exclusivamente com base em aquisições anteriores.

Dessa forma, a estimativa dos quantitativos considera a necessidade inicial de disponibilização de itens para atendimento de até 10 residentes, o perfil e as necessidades individuais dos usuários acolhidos, a diversidade de tamanhos e numerações, bem como a necessidade de reposição dos itens em decorrência do uso, desgaste ou alteração das necessidades dos residentes ao longo da execução.

Em relação ao Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua, foram utilizados como elementos de suporte os dados constantes do Relatório Circunstanciado de Atividades referente ao primeiro semestre de 2026.

No período de janeiro a junho de 2026, foram atendidas 259 pessoas e realizados 318 banhos no serviço. Os dados demonstram a existência de demanda concreta relacionada à utilização das ofertas de higiene pessoal.

Contudo, os dados relativos ao número de pessoas atendidas e ao número de banhos realizados não correspondem automaticamente à quantidade de peças de vestuário ou calçados necessária, uma vez que nem todos os atendimentos ou banhos demandam a disponibilização desses itens.

Assim, a definição dos quantitativos considerou a necessidade de assegurar a disponibilidade de itens em quantidade compatível com as demandas identificadas pela equipe durante os atendimentos, sem estabelecer correspondência direta entre o número de usuários ou de banhos realizados e a quantidade de peças a serem adquiridas, evitando-se, dessa forma, o superdimensionamento da contratação.

A estimativa dos quantitativos está fundamentada nos seguintes elementos:

I – número de usuários atendidos pelos serviços;

II – capacidade de atendimento e número de residentes acolhidos na Residência Inclusiva Municipal;

III – recente implantação e processo de estruturação da Residência Inclusiva Municipal;

IV – necessidade inicial de disponibilização de vestuários, acessórios e calçados para atendimento dos residentes;

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9A0DD2ADA09742499C20BCCEE13FCE5D

V – diversidade de tamanhos, modelos e numerações necessários ao atendimento das características individuais dos usuários;

VI – dados de atendimento do Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua;

VII – dados referentes à utilização da estrutura de banho e higiene pessoal;

VIII – previsão de ampliação e reorganização da estrutura do Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua;

IX – necessidade de assegurar a disponibilidade de itens para atendimento das demandas identificadas pelas equipes durante a execução dos serviços.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Vestuários diversos, conforme especificações do Termo de Referência	Unidade	Conforme levantamento técnico
02	Calçados diversos, conforme especificações do Termo de Referência	Par	Conforme levantamento técnico

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para obtenção de vestuários e calçados destinados ao atendimento dos usuários dos serviços socioassistenciais.

Alternativa 1 – Atendimento por campanhas e doações

Consiste na obtenção dos itens exclusivamente por meio de campanhas, doações e outras iniciativas externas.

Embora essa alternativa possa complementar os materiais disponíveis, apresenta limitações quanto à regularidade, previsibilidade, quantidade, qualidade, tamanhos e numerações dos itens recebidos, não sendo suficiente não sendo suficiente para assegurar, de forma contínua e adequada, o atendimento das necessidades identificadas pelos serviços.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9A0DD2ADA09742499C20BCCEE13FCE5D

Alternativa 2 – Aquisição planejada de vestuários, acessórios e calçados

Consiste na aquisição planejada dos itens necessários pela Administração Pública, mediante procedimento de contratação compatível com a legislação vigente.

Essa alternativa permite maior previsibilidade no atendimento das demandas, definição de requisitos mínimos de qualidade, aquisição de itens em diferentes tamanhos, modelos e numerações, bem como maior controle sobre os quantitativos e a destinação dos itens adquiridos, assegurando disponibilidade compatível com as necessidades identificadas pelos serviços.

Solução identificada

Após a análise das alternativas, verifica-se que a aquisição planejada de vestuários, acessórios e calçados pela Administração Pública constitui a solução mais adequada ao atendimento da demanda, sem prejuízo do recebimento complementar de itens provenientes de campanhas e doações eventualmente realizadas.

A solução proporciona maior previsibilidade, controle administrativo e disponibilidade de itens adequados às necessidades dos usuários, possibilitando o atendimento das demandas identificadas pelas equipes e contribuindo para a continuidade e a adequada execução das ações desenvolvidas pelos serviços socioassistenciais.

7 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

A pesquisa deverá considerar, quando disponíveis e adequados ao objeto, preços praticados pela Administração Pública, contratações similares, sistemas oficiais de consulta, fornecedores e demais fontes admitidas pela regulamentação aplicável.

A estimativa deverá contemplar os valores unitários e o valor global da contratação.

Os documentos e informações utilizados para a composição da estimativa de preços deverão ser juntados aos autos do processo administrativo.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9A0DD2ADA09742499C20BCCEE13FCE5D

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição planejada de vestuários, acessórios e calçados novos, destinados a assegurar a disponibilidade de itens adequados ao atendimento das necessidades dos residentes da Residência Inclusiva Municipal e das demandas identificadas junto aos usuários do Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua.

Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações, quantidades, tamanhos e numerações estabelecidas no Termo de Referência.

A solução deverá contemplar peças adequadas ao uso cotidiano dos usuários, considerando as necessidades específicas dos serviços e a diversidade de características físicas do público atendido.

A entrega deverá ocorrer em condições adequadas de armazenamento e conservação, garantindo que os produtos estejam em perfeitas condições de utilização.

Os itens deverão ser entregues novos e sem uso, não sendo admitidos produtos danificados ou em desacordo com as especificações.

A solução deverá permitir:

- atendimento das necessidades identificadas pelas equipes dos serviços;
- disponibilidade de itens em quantitativos compatíveis com as demandas identificadas;
- disponibilidade de diferentes tamanhos, modelos e numerações;
- melhor planejamento e aplicação dos recursos públicos;
- redução da necessidade de aquisições emergenciais;
- continuidade e adequada execução das atividades socioassistenciais.

A gestão e o controle dos materiais adquiridos deverão observar os procedimentos administrativos aplicáveis ao recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9A0DD2ADA09742499C20BCCEE13FCE5D

Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, verifica-se a possibilidade de divisão do objeto em grupos ou lotes, especialmente entre vestuários e calçados.

A divisão poderá permitir a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas no fornecimento de cada grupo de produtos.

Dessa forma, sugere-se o parcelamento do objeto, conforme a seguinte organização:

LOTE 01 – VESTUÁRIOS

Composto pelas peças de vestuário previstas no Termo de Referência.

LOTE 02 – CALÇADOS

Composto pelos diferentes tipos de calçados previstos no Termo de Referência.

A divisão entre os grupos considera a natureza distinta dos produtos e os diferentes segmentos de mercado envolvidos.

Contudo, a definição final quanto à forma de julgamento deverá observar o resultado do levantamento de mercado e a avaliação do setor competente, priorizando a solução que proporcione maior competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

Pretende-se, com a contratação:

I – assegurar a disponibilidade de vestuários, acessórios e calçados para atendimento das necessidades identificadas durante a execução dos serviços socioassistenciais;

II – assegurar à Residência Inclusiva Municipal a disponibilidade de itens adequados ao uso pessoal dos residentes, considerando suas necessidades e características individuais;

III – contribuir para a adequada estruturação da Residência Inclusiva Municipal, considerando sua recente implantação;

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9A0DD2ADA09742499C20BCCEE13FCE5D

IV – proporcionar aos residentes condições adequadas de vestuário e calçados para as atividades da vida cotidiana e para sua participação em atividades de convivência, lazer, cultura, esporte e participação comunitária;

V – possibilitar o atendimento das necessidades de vestuário e calçados identificadas junto aos usuários do Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua, inclusive nas situações relacionadas à oferta de banho e higiene pessoal,

VI – contribuir para a garantia da segurança de acolhida, do cuidado e da dignidade dos usuários atendidos;

VII – reduzir a necessidade de aquisições emergenciais;

VIII – favorecer o planejamento e a adequada aplicação dos recursos públicos;

IX – proporcionar maior previsibilidade quanto à disponibilidade dos itens necessários ao atendimento das demandas identificadas pelos serviços;

X – contribuir para a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços socioassistenciais.

Os resultados deverão ser avaliados não apenas pela quantidade de materiais adquiridos, mas principalmente pela capacidade da contratação de assegurar disponibilidade adequada de itens para atendimento das necessidades efetivamente identificadas pelos serviços.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias à celebração dos contratos.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/2021)

Não foram identificadas, neste momento, contratações interdependentes cuja realização seja condição indispensável para a execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9A0DD2ADA09742499C20BCCEE13FCE5D

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

A aquisição de vestuários e calçados pode gerar impactos ambientais relacionados à produção dos materiais, utilização de recursos naturais, geração de resíduos e descarte de embalagens.

Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observados, sempre que tecnicamente possíveis e economicamente viáveis:

I – aquisição de produtos com qualidade e durabilidade adequadas;

II – redução da necessidade de substituição frequente;

III – utilização adequada dos produtos, evitando desperdícios;

IV – controle do estoque, evitando aquisições superiores à necessidade;

V – redução de embalagens desnecessárias;

VI – destinação ambientalmente adequada das embalagens e materiais inservíveis, conforme os procedimentos adotados pelo Município.

Considerando a natureza do objeto, não se identifica necessidade de logística reversa específica para todos os produtos. Entretanto, os resíduos e materiais inservíveis deverão receber destinação adequada de acordo com a legislação e os procedimentos municipais aplicáveis.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Após a análise da necessidade apresentada, das alternativas disponíveis no mercado e dos requisitos necessários ao atendimento dos serviços socioassistenciais, conclui-se pela **viabilidade da contratação**.

A aquisição de vestuários e calçados mostra-se razoável e adequada para contribuir com a estruturação e execução da Residência Inclusiva Municipal e para o atendimento das necessidades identificadas no Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua.

A necessidade possui fundamento nas características dos serviços socioassistenciais executados pelo Município e em dados concretos referentes ao funcionamento do Serviço de Referência para Pessoas em Situação de Rua.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9A0DD2ADA09742499C20BCCEE13FCE5D

No caso da Residência Inclusiva, a recente implantação do serviço, ocorrida em janeiro de 2026, justifica a necessidade de estruturação inicial incluindo a disponibilização de vestuários, acessórios e calçados em quantitativos e variedades compatíveis com as necessidades e características individuais dos residentes.

Diante dos elementos analisados, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, administrativamente necessária e compatível com o interesse público**, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária e os demais procedimentos administrativos aplicáveis.

15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Documento elaborado por:

Dayane Correa de Moraes
Secretária do Bem Estar Social
Assinado eletronicamente via Flowdocs.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9A0DD2ADA09742499C20BCCEE13FCE5D

MUNICÍPIO DE ITAÍ
PRACA DA BANDEIRA, Nº 1038 - CENTRO - CNPJ: 46.634.200/0001-05
ITAI/SP - CEP 18.730-029
FONE: 0800-090-6650

CÓDIGO DE ACESSO
9A0DD2ADA09742499C20BCCEE13FCE5D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9A0DD2ADA09742499C20BCCEE13FCE5D

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2026

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de vestuários, acessórios e calçados**, destinados ao atendimento das necessidades dos usuários da **Residência Inclusiva Municipal – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência** e do **Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua**, vinculados à Secretaria Municipal do Bem Estar Social do Município de Itaí/SP.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de peças de vestuário, acessórios e calçados novos, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. O objeto será dividido em 02 (dois) lotes, considerando a natureza dos produtos e a existência de segmentos distintos no mercado fornecedor:

LOTE 01 – VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS – Compreendendo roupas e acessórios destinados ao uso pessoal dos usuários, para atendimento de suas necessidades cotidianas, de proteção e composição de vestimentas adequadas às diferentes situações e atividades, inclusive culturais, recreativas, comunitárias e ocupacionais.

LOTE 02 – CALÇADOS – Compreendendo calçados destinados ao uso pessoal dos usuários, para atendimento de suas necessidades cotidianas, proteção dos pés e mobilidade, bem como para utilização em atividades externas, recreativas, comunitárias e ocupacionais.

1.4. A divisão em lotes não implica divisão da destinação dos produtos por serviço. Os quantitativos serão definidos considerando as necessidades dos dois serviços, cabendo à Administração realizar a destinação dos materiais conforme as necessidades identificadas.

1.5. Prazo de vigência da contratação: A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual ou equivalente, pelo período necessário ao cumprimento integral

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

FlowDocs: 16567 / 2026 - Comunicação Interna - Circular Interna | Anexo: Nº 33 -2026 - Vestuário e Calçados.pdf (1/24) 31/377

das obrigações assumidas, incluindo o fornecimento, recebimento e pagamento dos produtos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de aquisição de bens com entrega definida, a vigência da contratação não se confunde com prazo de fornecimento, devendo ser estabelecida de forma compatível com a execução integral do objeto.

1.6. Garantia: Os produtos deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo previsto na legislação aplicável e, quando oferecida pelo fabricante, pelo prazo adicional correspondente.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento de vestuários, acessórios e calçados destinados ao uso pessoal e ao atendimento das necessidades dos usuários da Residência Inclusiva Municipal e do Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua.

2.2. Residência Inclusiva Municipal - A Residência Inclusiva Municipal iniciou suas atividades em janeiro de 2026, tendo sido oficialmente inaugurada em 04 de fevereiro de 2026, constituindo serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência. No primeiro semestre de 2026 foram acolhidos quatro residentes.

O serviço funciona de forma ininterrupta, 24 horas por dia, assegurando acolhimento permanente, cuidados pessoais, alimentação, acompanhamento técnico, apoio nas atividades da vida diária, organização da rotina, acompanhamento em consultas, participação em atividades comunitárias e proteção integral.

Em razão da recente implantação do serviço, a Residência Inclusiva encontra-se em processo de estruturação, sendo necessária a disponibilização inicial de vestuários, acessórios e calçados destinados ao uso pessoal dos residentes, de acordo com suas necessidades, características e numerações.

Entre as necessidades inerentes à execução do serviço encontram-se as relacionadas ao vestuário, calçados e demais pertences de uso pessoal dos residentes, considerando que a Residência Inclusiva constitui espaço de moradia e acolhimento continuado.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

FlowDocs: 16567 / 2026 - Comunicação Interna - Circular Interna | Anexo: Nº 33 -2026 - Vestuário e Calçados.pdf (2/24) 32/377

A aquisição permitirá assegurar a disponibilidade de vestuários, acessórios e calçados em diferentes tamanhos, numerações e modelos, de modo a atender às características individuais, necessidades e preferências dos residentes, garantindo itens adequados ao uso pessoal e às atividades da vida cotidiana.

2.3. Atividades de convivência, lazer e participação comunitária – A aquisição contribuirá para que os residentes disponham de vestuários, acessórios e calçados adequados à participação em atividades de convivência comunitária, lazer, cultura, recreação e participação social, favorecendo sua inclusão e participação nos diferentes espaços da comunidade.

O Relatório Circunstanciado referente ao primeiro semestre de 2026 demonstra a participação dos residentes em diversas atividades comunitárias, culturais, religiosas e recreativas, entre elas Carnaval, Festa da Prova do Laço, festas juninas, Festa de Santo Antônio, Caminhada Maio Laranja, Feira da Lua, passeios externos, visita à Cachoeirinha e atividade recreativa da "Carreta da Alegria".

Além das atividades pontuais, o serviço promove regularmente passeios externos e ações de convivência e participação comunitária, que contribuem para o desenvolvimento da autonomia, o fortalecimento da convivência comunitária, a inclusão social e a ampliação da participação dos residentes nos diferentes espaços do território. Nesse contexto, a disponibilização de vestuários, acessórios e calçados adequados às necessidades individuais contribui para assegurar condições apropriadas de participação nessas atividades.

Determinados vestuários e acessórios poderão, ainda, estar relacionados às atividades culturais, recreativas e comunitárias desenvolvidas pelo serviço. A aquisição de peças temáticas e acessórios específicos observará o planejamento das atividades e as possibilidades de participação dos residentes, mantendo vinculação com as ações e objetivos do serviço.

Essa necessidade está alinhada ao objetivo do Serviço de Acolhimento Institucional de **promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, internas e externas, considerando os interesses, vivências, desejos e possibilidades do público**, favorecendo a autonomia, o protagonismo, a convivência comunitária e a participação social dos residentes.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

2.4. Desenvolvimento da autonomia - A Residência Inclusiva desenvolve diariamente atividades voltadas ao desenvolvimento da autonomia e independência nas atividades da vida diária, incluindo organização pessoal, autocuidado, higiene, responsabilidade e tomada de decisões.

A disponibilidade adequada de roupas, calçados e acessórios integra o contexto de organização pessoal, autocuidado e participação nas atividades cotidianas, possibilitando que os residentes exerçam escolhas e desenvolvam autonomia de acordo com suas capacidades, interesses e possibilidades.

2.5. Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua – A contratação também atenderá às necessidades dos usuários acompanhados pelo Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua e pelo Serviço Especializado em Abordagem Social.

Os serviços desenvolvem ações de acolhida, abordagem social, alimentação, higiene pessoal, orientação social, encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas. No primeiro semestre de 2026, foram atendidas 259 pessoas e realizados 318 banhos, conforme Relatório Circunstanciado de Atividades referente ao período.

A oferta de banho e higiene pessoal, bem como as situações identificadas durante os atendimentos e abordagens, evidencia a necessidade de disponibilidade de vestuários e calçados para atendimento dos usuários que não disponham de peças em condições adequadas de uso ou que apresentem necessidade imediata de substituição de suas vestimentas ou calçados.

A disponibilização dos itens ocorrerá de acordo com a necessidade identificada pela equipe responsável pelo atendimento, de forma individualizada e vinculada às ações de acolhida, cuidado e proteção social, observadas as condições e necessidades apresentadas por cada usuário.

2.6. A contratação, portanto, busca assegurar condições materiais necessárias à continuidade e à qualificação dos serviços prestados, contribuindo para a segurança de

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

acolhida, a dignidade, o autocuidado, a autonomia, a convivência comunitária e a participação social dos usuários.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição planejada de vestuários, acessórios e calçados novos, destinados ao uso dos residentes da Residência Inclusiva Municipal e ao atendimento das necessidades identificadas junto aos usuários do Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua e do Serviço Especializado em Abordagem Social, observadas as características e necessidades específicas de cada público.

3.2. A solução contempla:

I – aquisição de peças básicas e complementares de vestuário;

II – aquisição de roupas íntimas e peças destinadas ao uso cotidiano;

III – aquisição de agasalhos e peças destinadas à proteção contra o frio e intempéries;

IV – aquisição de acessórios de uso pessoal e proteção;

V – aquisição de calçados adequados às diferentes necessidades dos usuários;

VI – disponibilização de tamanhos, modelos e numerações variados, de modo a possibilitar o atendimento individualizado das necessidades dos usuários;

VII – fornecimento dos itens de acordo com as demandas identificadas no decorrer da execução dos serviços, observados os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. No âmbito da Residência Inclusiva, os vestuários, acessórios e calçados adquiridos também poderão ser destinados ao uso dos residentes durante sua participação em atividades culturais, recreativas, comunitárias, esportivas e ocupacionais, realizadas interna ou

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

externamente, observadas a programação do serviço e as características, interesses, vivências, necessidades e possibilidades de cada residente..

3.4. No Serviço de Referência para Pessoas em Situação de Rua, os materiais serão utilizados prioritariamente para atendimento das necessidades imediatas identificadas no âmbito das ações de acolhida, higiene pessoal e proteção social.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

4.1. Os produtos deverão ser:

I – novos e sem uso;

II – de primeira qualidade;

III – livres de defeitos de fabricação;

IV – adequados ao uso a que se destinam;

V – entregues em perfeitas condições de utilização;

VI – compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. As peças de vestuário deverão apresentar acabamento adequado, costuras firmes e materiais compatíveis com o uso cotidiano.

4.3. Os calçados deverão apresentar estrutura adequada ao uso pretendido, acabamento regular, solado íntegro e condições de conforto e segurança compatíveis com sua finalidade.

4.4. Os produtos deverão ser fornecidos em tamanhos e numerações variados, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração.

4.5. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos que comprometam sua utilização.

4.6. As especificações técnicas não deverão indicar marca ou fabricante específico, salvo quando devidamente justificado nos autos e permitido pela legislação.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

4.7. Quando houver necessidade de substituição de produto em razão de defeito, desconformidade ou fornecimento em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição sem qualquer ônus adicional para o Município.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições gerais de execução

5.1.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de vestuários, acessórios e calçados novos, de acordo com as especificações, quantidades, tamanhos e numerações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem sinais de utilização, recondicionamento ou avarias, e deverão atender integralmente às características e especificações estabelecidas para cada item.

5.1.3. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.2. Prazo e local de entrega

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou no instrumento contratual ou equivalente, contado na forma nele definida.

5.2.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria do Bem Estar Social.

5.2.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à conferência dos produtos.

5.3. Obrigações da contratada

5.3.1. Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – entregar produtos novos, sem uso, de primeira qualidade e livres de defeitos de fabricação;

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

III – responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos;

IV – realizar a entrega dentro do prazo estabelecido;

V – responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

VI – substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que tenham sido entregues em quantidade, tamanho ou numeração divergentes daqueles solicitados;

VII – prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e pela fiscalização da contratação;

VIII – manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

IX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto;

X – comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento;

XI – cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, no instrumento contratual ou equivalente e neste Termo de Referência.

5.4. Obrigações da contratante

5.4.1. Constituem obrigações da Administração:

I – fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;

II – indicar o local e as condições para entrega dos produtos;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

IV – receber, conferir e verificar a conformidade dos produtos entregues;

V – comunicar à contratada, formalmente, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas;

VI – solicitar a substituição dos produtos que não atendam às especificações estabelecidas;

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

VII – disponibilizar local adequado para recebimento e armazenamento dos materiais;

VIII – efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

IX – adotar as providências administrativas necessárias ao adequado controle e utilização dos materiais adquiridos.

5.5. Recebimento e conferência dos produtos

5.5.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência das quantidades, especificações, tamanhos, numerações, condições físicas e demais características pertinentes.

5.5.2. O recebimento inicial dos produtos não implica sua aceitação definitiva, ficando a Administração autorizada a realizar conferência posterior quanto à conformidade com as especificações estabelecidas.

5.5.3. Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:

I – estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

II – apresentarem defeitos, avarias ou sinais de uso;

III – forem entregues em quantidade inferior ou diferente da solicitada;

IV – forem fornecidos em tamanho ou numeração incorretos;

V – apresentarem qualidade ou características incompatíveis com aquelas exigidas na contratação.

5.5.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação da irregularidade.

5.5.5. A substituição de produtos recusados não poderá gerar qualquer prejuízo ao prazo de execução da contratação nem afastará a responsabilidade da contratada por eventual atraso ou desconformidade.

5.6. Responsabilidade pela qualidade dos produtos

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

5.6.1. A contratada será responsável pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações.

5.6.2. A identificação de eventual desconformidade após o recebimento não afasta a responsabilidade da contratada, observado o prazo de garantia e as demais disposições legais aplicáveis.

5.6.3. A substituição de produtos defeituosos ou inadequados deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo transporte e demais despesas necessárias.

5.7. Controle e destinação dos materiais

5.7.1. Após o recebimento definitivo, os vestuários, acessórios e calçados serão destinados exclusivamente às finalidades estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo às necessidades identificadas no âmbito da Residência Inclusiva Municipal e do Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua.

5.7.2. A utilização dos itens adquiridos deverá observar as necessidades dos usuários e as características de cada serviço, mantendo-se controle de sua entrada, disponibilização e destinação, de forma a assegurar a adequada gestão dos vestuários, acessórios e calçados adquiridos.

5.7.3. Na Residência Inclusiva, os vestuários, acessórios e calçados adquiridos serão destinados ao uso pessoal dos residentes em suas atividades cotidianas, como participação em atividades culturais, recreativas, comunitárias, esportivas e ocupacionais promovidas ou acompanhadas pelo serviço, de acordo com a programação e as necessidades individuais dos residentes.

5.7.5. No Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua, os materiais serão disponibilizados conforme a necessidade identificada pela equipe responsável pelo atendimento, especialmente em situações relacionadas à higiene pessoal, troca de roupas, proteção e condições inadequadas das vestimentas ou calçados.

VI. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Os quantitativos foram definidos considerando as necessidades da Residência Inclusiva Municipal e do Serviço de Referência Diurno para Pessoas em Situação de Rua, observando-

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

se a recente implantação da Residência Inclusiva, a necessidade de assegurar a disponibilidade de vestuários, acessórios e calçados adequados às características e necessidades dos residentes, bem como os dados de atendimento registrados pelo Serviço de Referência.

6.2. O objeto será dividido nos seguintes lotes:

LOTE 01 – VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS

Nº	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.
1	**Camiseta de manga longa:** modelo masculino ou unissex, confeccionada em malha de algodão ou tecido similar, confortável e resistente. Gola, punhos e costuras com acabamento reforçado. Tamanhos PP ao XGG. Cores variadas.	Unidade	100
2	**Calça de moletom unissex:** confeccionada em tecido macio, confortável e resistente, com cintura em elástico e/ou cordão para ajuste, barra com acabamento e costuras reforçadas. Tamanhos PP ao XGG. Cores variadas.	Unidade	100
3	**Bermuda masculina:** confeccionada em tecido adequado para uso cotidiano, com cós e acabamento compatíveis com a peça, nos tamanhos PP, P, M, G e GG.	Unid.	50
4	**Bermuda feminina:** confeccionada em tecido adequado para uso cotidiano, com cós e acabamento compatíveis com a peça, nos tamanhos PP, P, M, G e GG.	Unid.	50
5	**Jaqueta corta-vento:** unissex, adequada para proteção contra vento e baixas temperaturas, nos tamanhos PP, P, M, G e GG.	Unid.	30
6	**Polaina:** confeccionada em tecido de boa qualidade, resistente e confortável, com elasticidade para melhor ajuste à perna, destinada à proteção e aquecimento das pernas. Modelo anatômico, de uso adulto, com acabamento reforçado, sem costuras que causem desconforto, proporcionando boa mobilidade e conforto durante o uso. Tamanho (P,M,G,GG) definir conforme necessidade, na cor a definir, podendo ser utilizada sobre ou sob a roupa. Produto novo, sem uso, de boa qualidade e adequado para uso prolongado.	Par	20
7	**Blusa de frio feminina:** confeccionada em tecido de moletom ou similar, macio, confortável e resistente, adequada para uso diário. Manga longa, modelagem feminina, acabamento	Unidade	50

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

	reforçado e costuras resistentes. Tamanhos PP ao XGG. Cores variadas.		
8	**Blusa de frio masculina:** confeccionada em tecido de moletom ou similar, macio, confortável e resistente, com acabamento reforçado, costuras firmes e adequadas ao uso frequente. Modelagem masculina, manga longa, gola e punhos com acabamento. Tamanhos P ao XGG. Cores variadas.	Unidade	50
9	**Boné:** adulto, modelo unissex, confeccionado em tecido resistente, com aba frontal, regulagem traseira para ajuste de tamanho e costuras reforçadas. Cores variadas.	Unidade	30
10	**Calça feminina:** confeccionada em tecido resistente, confortável e adequado ao uso diário. Modelagem feminina, cintura com elástico, zíper ou sistema equivalente, costuras reforçadas e bom acabamento. Tamanhos PP ao XGG.	Unidade	50
11	**Calça jeans unissex:** calça adulta, modelo tradicional, confeccionada em tecido jeans de boa qualidade, resistente, durável e confortável, com composição mínima de 98% algodão e até 2% elastano. Possuir cós com passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos frontais e traseiros e costuras reforçadas. Tamanhos 38, 40, 42, 44, 46 e 48, conforme necessidade.	Unidade	100
12	**Calcinha feminina:** adulta, confeccionada em tecido de boa qualidade, macio, confortável, respirável e com boa elasticidade. Possuir elástico confortável na cintura e nas pernas, costuras reforçadas e acabamento adequado para uso diário. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Cores variadas.	Unidade	100
13	**Camisa manga longa xadrez flanelada:** adulta, unissex, confeccionada em tecido flanelado de boa qualidade, macio, confortável, resistente e adequado para uso diário, com gramatura mínima de 180 g/m². Modelo xadrez, mangas longas, gola tradicional, fechamento frontal por botões e punhos com fechamento ajustável. Costuras reforçadas e acabamento de qualidade. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Estampas xadrez e cores variadas.	Unidade	30
14	**Camisa polo feminina:** confeccionada em tecido confortável e resistente, com gola polo, abertura frontal com botões, manga curta e acabamento reforçado. Modelagem feminina. Tamanhos PP ao XGG. Cores variadas.	Unidade	50
15	**Camisa polo masculina:** confeccionada em tecido de boa qualidade, confortável e resistente, com gola polo, abertura	Unidade	50

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

	frontal com botões, manga curta e acabamento reforçado. Tamanhos PP ao XGG. Cores variadas.		
16	**Camiseta manga curta unissex:** adulta, confeccionada em tecido de boa qualidade, macio, confortável, resistente e adequado para uso diário, com gramatura mínima de 180 g/m². Modelo com mangas curtas, gola redonda e acabamento reforçado nas costuras e na gola. Tamanhos variados PP ao XGG. Cores variadas.	Unidade	100
17	**Casaco feminino para inverno:** confeccionado em tecido quente, macio, confortável e resistente, com mangas longas, fechamento frontal e acabamento reforçado. Tamanhos PP ao XGG.	Unidade	30
18	**Casaco masculino para inverno:** confeccionado em tecido quente, confortável e resistente, com mangas longas, fechamento frontal, bolsos e acabamento reforçado. Tamanhos PP ao XGG.	Unidade	30
19	**Cachecol unissex:** confeccionado em tecido de boa qualidade, macio e confortável, adequado para uso em dias frios. Composição mínima de 80% de fibras têxteis, podendo ser poliéster, acrílico ou mistura de fibras. Tamanho aproximado de 30 cm x 1,80 m, com acabamento nas extremidades. Cores variadas.	Unidade	30
20	**Conjunto de moletom feminino com capuz:** composto por blusa de manga longa com capuz e calça comprida, confeccionado em tecido de moletom macio, confortável, resistente e adequado para uso diário, com gramatura mínima de 280 g/m². Blusa com capuz, mangas longas e acabamento reforçado. Calça com cós elástico e ajuste confortável. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Cores variadas.	Conjunto	50
21	**Conjunto de moletom masculino com capuz:** composto por blusa de manga longa com capuz e calça comprida, confeccionado em tecido de moletom macio, confortável, resistente e adequado para uso diário, com gramatura mínima de 280 g/m². Blusa com capuz, mangas longas e acabamento reforçado. Calça com cós elástico e ajuste confortável. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Cores variadas.	Conjunto	50
22	**Conjunto de moletom em plush unissex:** composto por blusa de manga longa com capuz e calça comprida, confeccionado em tecido tipo plush, macio, confortável, resistente e adequado para uso diário. Blusa com capuz, mangas longas e acabamento	Conjunto	50

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

	reforçado. Calça com cós elástico e ajuste confortável. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Cores variadas.		
23	**Cueca box masculina:** adulta, modelo boxer, confeccionada em tecido de boa qualidade, macio, confortável, respirável e com boa elasticidade. Possuir elástico confortável na cintura, costuras reforçadas e acabamento de qualidade. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Cores variadas.	Unidade	100
24	**Legging feminina:** adulta, confeccionada em tecido de boa qualidade, macio, confortável, resistente e com boa elasticidade. Possuir cós alto com elástico, boa cobertura, não transparente, costuras reforçadas e acabamento de qualidade. Indicada para uso diário e atividades físicas. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Cores variadas.	Unidade	50
25	**Luva de lã:** confeccionada em material tipo lã, macia e confortável, destinada à proteção das mãos contra baixas temperaturas. Tamanho adulto, modelo com punho ajustado, acabamento reforçado, resistente ao uso diário e cores variadas.	Par	20
26	**Meia feminina:** adulta, confeccionada em material têxtil de boa qualidade, macio, confortável, resistente e com boa elasticidade. Possuir acabamento reforçado na ponta dos dedos, calcanhar e punho. Tamanhos variados. Cores variadas.	Par	100
27	**Meia masculina:** adulta, confeccionada em material têxtil de boa qualidade, macio, confortável, resistente e com boa elasticidade. Possuir acabamento reforçado na ponta dos dedos, calcanhar e punho. Tamanhos variados. Cores variadas.	Par	100
28	**Meia-calça de lã:** feminina adulta, confeccionada em material de boa qualidade, contendo lã ou fibra térmica, macia, confortável, resistente e adequada para baixas temperaturas. Possuir boa elasticidade, cintura confortável e costuras reforçadas. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Cores variadas, preferencialmente preta.	Unidade	30
29	**Pijama feminino curto:** conjunto para dormir composto por blusa de manga curta e shorts, confeccionado em tecido de boa qualidade, macio, leve, confortável e de toque suave, com composição de 90% poliéster e 10% elastano. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Cores e estampas variadas.	Conjunto	30
30	**Pijama feminino de inverno manga longa:** conjunto adulto feminino composto por blusa de manga longa e calça comprida, confeccionado em tecido de algodão de boa qualidade, macio, confortável, resistente e adequado para outono/inverno.	Conjunto	30

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

	Tamanhos PP, P, M, G e GG. Cores e estampas variadas.		
31	**Shorts feminino em tactel:** adulto, confeccionado em tecido tactel de boa qualidade, leve, resistente, confortável e de secagem rápida, adequado para uso diário e atividades físicas. Cós com elástico e cordão para ajuste. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Cores variadas.	Unidade	50
32	**Sobretudo feminino:** confeccionado em poliéster, com característica térmica, adequado para outono/inverno e proteção contra baixas temperaturas. Modelo feminino, mangas longas, comprimento longo, forro interno, fechamento frontal por botões e bolsos funcionais. Tamanhos PP, P, M, G e GG.	Unidade	20
33	**Sobretudo masculino:** confeccionado em poliéster ou material similar de boa qualidade, com característica térmica, adequado para uso no outono/inverno e proteção contra baixas temperaturas. Modelo masculino, de mangas longas e comprimento longo, com forro interno para maior conforto térmico. Possuir fechamento frontal por botões ou sistema equivalente e bolsos funcionais. Tecido resistente, confortável, com acabamento adequado e costuras firmes. Tamanhos PP, P, M, G e GG, conforme necessidade.	Unidade	20
34	**Shorts masculino em tactel:** adulto, confeccionado em tecido tactel de boa qualidade, leve, resistente, de secagem rápida e confortável, adequado para uso diário e atividades físicas. Possuir cós com elástico e cordão para ajuste, podendo possuir bolsos laterais. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Cores variadas.	Unidade	50
35	**Sutiã feminino:** adulto, confeccionado em tecido de boa qualidade, macio, confortável, resistente e com boa elasticidade, proporcionando adequado ajuste e sustentação. Possuir alças ajustáveis, fechamento traseiro com regulagem e acabamento reforçado. Modelo sem aro ou com aro, conforme necessidade, com bojo macio e confortável, quando aplicável. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Cores variadas.	Unidade	50
36	**Touca de lã unissex:** confeccionada em material tipo lã, macia, confortável e adequada para proteção da cabeça e das orelhas contra baixas temperaturas. Modelo adulto, com boa elasticidade e ajuste à cabeça, acabamento reforçado e cores variadas.	Unidade	30
37	**T-shirt feminina com estampa:** adulta, modelo básico, confeccionada em tecido de boa qualidade, macio, confortável, respirável e resistente, com gramatura mínima de 180 g/m².	Unidade	50

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

	Manga curta, gola redonda e acabamento reforçado. Estampa de boa qualidade e resistente às lavagens. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Cores variadas.		
38	**Vestido em malha de algodão:** feminino adulto, confeccionado em malha de algodão de boa qualidade, macia, confortável, respirável e resistente, com gramatura mínima de 160 g/m². Modelo de uso diário, com comprimento adequado, mangas curtas, costuras resistentes e modelagem confortável. Tamanhos P, M, G e GG. Cores e estampas variadas.	Unidade	50
39	**Vestido temático:** vestido adulto, confeccionado em tecido resistente e confortável, com estampa xadrez e/ou estampas características de festas juninas, modelagem do P ao XGG, podendo conter detalhes decorativos compatíveis com a atividade cultural, tais como fitas, rendas, babados e/ou aplicações de tecidos coloridos. Peça adequada para participação em apresentações, festas e eventos culturais promovidos ou frequentados pelos usuários, com costuras reforçadas e acabamento de qualidade.	Unidade	30
40	**Chapéu de estilo country:** modelo adulto unissex, confeccionado em material sintético resistente e adequado ao uso em atividades culturais e eventos, com carneira ou sistema interno que proporcione ajuste confortável à cabeça. Tamanhos P (54–55 cm), M (56–57 cm), G (58–59 cm) e GG (60–62 cm), conforme necessidade. Aba com aproximadamente 10 cm. Cores variadas, como marrom, preto, caramelo ou palha.	Unidade	20
41	**Cinto masculino:** modelo casual, com largura aproximada de 3,5 a 4 cm, confeccionado em material resistente, como couro, material sintético, nobuck, camurça, lona ou material similar. Fivela resistente e acabamento adequado. Indicado para uso com calças e bermudas. Tamanhos variados conforme necessidade.	Unidade	20
42	**Cinto feminino:** modelo elástico trançado, sem furos, confeccionado em fita têxtil elástica trançada, com fivela metálica com pino e ajuste direto na trama. Comprimento aproximado de 87 cm e largura aproximada de 2,3 cm. Cores variadas.	Unidade	20

LOTE 02 – CALÇADOS

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

Nº	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.
1	**Bota de montaria de cano alto:** calçado adulto, modelo montaria, confeccionado externamente em napa sintética ou material similar de boa qualidade, resistente e de fácil higienização. Revestimento interno em material têxtil macio e confortável. Cano com altura aproximada de 38 cm. Solado baixo, com altura aproximada de 4 cm, confeccionado em material expandido e emborrachado, antiderrapante, com boa aderência ao piso e resistência ao desgaste. Palmilha macia e confortável. Possuir fechamento que permita fácil calce e ajuste adequado. Tamanhos 34 a 40, conforme necessidade. Cores variadas.	Par	20
2	**Botina de uso masculino:** modelo de cano curto, confeccionada em couro ou material similar de boa qualidade, resistente e adequado ao uso frequente. Forro interno confortável, palmilha macia, solado resistente e com boa aderência ao piso, costuras e acabamento reforçados. Tamanhos 38 a 43, conforme necessidade. Cores variadas.	Par	20
3	**Calçado tipo "Crocs":** adulto unissex, confeccionado em material leve, resistente, impermeável e de fácil higienização, preferencialmente EVA ou material similar. Design anatômico, solado antiderrapante e boa aderência ao piso. Possuir furos para ventilação e drenagem de água e alça traseira móvel para melhor ajuste e fixação ao pé. Solado flexível e resistente ao desgaste. Tamanhos 34 a 41. Cores variadas.	Par	30
4	**Chinelo de borracha:** adulto, confeccionado em borracha, EVA ou material sintético similar, resistente, leve, flexível e confortável. Solado antiderrapante, resistente ao desgaste e à umidade. Tiras superiores firmes e bem fixadas. Modelo de dedo, de fácil higienização e secagem. Tamanhos 34/35, 36/37, 38/39, 40/41 e 42/43. Cores variadas.	Par	50
5	**Sandália masculina com velcro:** adulto, confeccionada em material resistente, leve, confortável e de fácil higienização. Possuir tiras com fechamento em velcro, permitindo ajuste adequado ao pé e facilitando o calce e a retirada. Solado em borracha, EVA ou material similar, flexível, resistente ao desgaste e antiderrapante. Tamanhos variados conforme necessidade. Cores variadas.	Par	30
6	**Sapatilha feminina:** adulta, confeccionada em material leve,	Par	30

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

	resistente, confortável e de boa qualidade, como tecido, material sintético ou similar. Modelo de fácil calce, sem necessidade de cadarços. Possuir palmilha macia e confortável, solado flexível e resistente ao desgaste, com boa aderência ao piso. Tamanhos 34 a 40, conforme necessidade. Cores variadas.		
7	**Tênis casual unissex:** adulto, confeccionado em material sintético, tecido ou similar de boa qualidade, resistente e confortável. Solado em borracha ou EVA, leve, flexível e com boa aderência ao piso. Fechamento por cadarço, palmilha macia e acabamento interno confortável. Costuras e colagens reforçadas. Tamanhos 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, conforme necessidade. Cores variadas.	Par	50
8	**Tênis esportivo feminino:** confeccionado em material leve, resistente e respirável, como tecido sintético, mesh ou similar, adequado para atividades físicas e uso diário. Solado em borracha ou EVA, antiderrapante, flexível e com boa absorção de impacto. Possuir palmilha anatômica e macia, fechamento por cadarço, boa ventilação e estabilidade. Tamanhos 34 a 40, conforme necessidade. Cores variadas.	Par	30
9	**Tênis esportivo masculino:** confeccionado em material leve, resistente e respirável, como tecido sintético, mesh ou similar, adequado para atividades físicas e uso diário. Solado em borracha ou EVA, antiderrapante, flexível e com boa absorção de impacto. Possuir palmilha anatômica, fechamento por cadarço, boa ventilação, estabilidade e segurança durante o uso. Tamanhos 37 a 43, conforme necessidade. Cores variadas.	Par	30
10	**Tênis slip-on (sem cadarço):** adulto unissex, confeccionado em material leve, resistente, confortável e respirável, como tecido, malha, material sintético ou similar. Possuir sistema de calce fácil, sem necessidade de amarração. Solado em borracha, EVA ou material similar, flexível, resistente ao desgaste e com boa aderência ao piso, preferencialmente antiderrapante. Palmilha macia e confortável. Tamanhos 34 a 41, conforme necessidade. Cores variadas.	Par	30

VII. JUSTIFICATIVA DOS ITENS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E COMUNITÁRIAS

7.1. A presença de itens específicos, tais como vestuários temáticos e determinados acessórios e calçados, decorre das características das atividades desenvolvidas pela Residência Inclusiva.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

7.2. O serviço tem entre seus objetivos promover o acesso dos residentes a programações culturais, de lazer, esporte e atividades ocupacionais internas e externas, relacionando-as aos interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido.

7.3. Durante o primeiro semestre de 2026, conforme Relatório Circunstanciado de Atividades, os residentes participaram de eventos municipais, culturais, religiosos e recreativos, incluindo Carnaval, Festa da Prova do Laço, Festa Junina das Escolas, Festa de Santo Antônio, Feira da Lua e outras ações comunitárias.

7.4. Também foram desenvolvidas atividades de passeio externo e convivência comunitária, com participação em eventos comunitários, festas juninas e campanhas realizadas pelos serviços socioassistenciais.

7.5. A aquisição de peças e acessórios relacionados a essas atividades busca proporcionar condições para que os residentes possam participar delas de maneira adequada, respeitando seus interesses, possibilidades e características individuais, contribuindo para a convivência comunitária, inclusão social, autonomia e protagonismo.

7.6. Assim, itens como vestidos temáticos, chapéus e determinados calçados deverão ser compreendidos dentro da programação de atividades culturais, recreativas e comunitárias do serviço, e não como bens destinados à satisfação de interesses particulares desvinculados da finalidade pública.

VIII. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

8.1. O objeto será dividido em dois lotes, considerando a natureza dos produtos e a segmentação existente no mercado fornecedor.

8.2. O **Lote 01 – Vestuários e Acessórios** reúne produtos pertencentes ao segmento de confecção, vestuário e acessórios de uso pessoal.

8.3. O **Lote 02 – Calçados** reúne produtos pertencentes ao segmento específico de calçados.

8.4. A divisão possibilita que empresas especializadas em vestuário e acessórios possam participar independentemente de empresas especializadas no fornecimento de calçados, ampliando potencialmente a competitividade.

8.5. A divisão em dois lotes também evita a necessidade de contratação conjunta de produtos de mercados fornecedores distintos.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

8.6. A Administração deverá avaliar as propostas por lote, observando os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

IX. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

9.2. A gestão da contratação ficará sob responsabilidade da servidora:

Dayane Correa de Moraes
Secretária do Bem Estar Social
CPF: 346.330.198-99

9.3. A fiscalização ficará sob responsabilidade da servidora:

Fabiane Cristine Gabriel Nicetto
Diretora da Proteção Social Básica e Especial
CPF: 303.112.248-81

9.4. Compete à fiscalização verificar:

I – o cumprimento das especificações;

II – as quantidades entregues;

III – as condições dos produtos;

IV – os tamanhos e numerações;

V – os prazos de entrega;

VI – a conformidade da documentação;

VII – a ocorrência de defeitos ou desconformidades.

9.5. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e comunicar à contratada as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

X. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

10.1. O pagamento será realizado após o recebimento dos produtos, a conferência de sua conformidade e a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os produtos foram efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização.

10.3. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

10.4. Havendo irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

XI. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação definido pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.2. Considerando as características dos produtos, que possuem especificações objetivamente definíveis e são usualmente encontrados no mercado, a contratação poderá ser realizada mediante **pregão eletrônico**, caso o Estudo Técnico Preliminar e a autoridade competente confirmem o enquadramento dos bens como bens comuns.

11.3. O critério de julgamento sugerido é o de **menor preço por lote**, observadas as condições estabelecidas no edital.

11.4. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando exigível, qualificação técnica, conforme definido no edital.

XII. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

12.2. A pesquisa deverá contemplar os preços unitários e totais dos itens, possibilitando a formação do valor estimado de cada lote e do valor global da contratação.

Valor estimado do Lote 01: R$ 143.548,50

Valor estimado do Lote 02: R$ 34.207,60

Valor global estimado: R$ 177.756,10

12.3. A documentação utilizada para composição do preço estimado deverá integrar o processo administrativo.

XIII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Dados para empenho:

020604 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Ficha: 700 - Material de Consumo

Dados para pagamento:

Recurso Estadual Proteção Social Especial – (Residência Inclusiva/Reprogramado)

Código de Aplicação: 500.0057 Conta Contábil: 3.001-49

Conta corrente: 24.241-1

Dados para empenho:

020604 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Ficha: 282 - Material Consumo

Dados para pagamento:

Recurso Estadual Proteção Social Especial

Código de Aplicação: 500.030 Conta Contábil: 3.001-67

Conta corrente: 25.686-2

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

Itaí, 11 de setembro de 2026.

Dayane Correa de Moraes

Secretária do Bem Estar Social

Matrícula 32.620

Documento assinado via sistema Flowdocs, nos termos da legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: DAYANE CORREA DE MORAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

FlowDocs: 16567 / 2026 - Comunicação Interna - Circular Interna | Anexo: Nº 33 -2026 - Vestuário e Calçados.pdf (23/24) 53/377

MUNICÍPIO DE ITAÍ
PRACA DA BANDEIRA, Nº 1038 - CENTRO - CNPJ: 46.634.200/0001-05
ITAI/SP - CEP 18.730-029
FONE: 0800-090-6650

CÓDIGO DE ACESSO
FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCBA9E332BB345249DDE1F106A190A44